



## TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Contratação de empresa visando a aquisição de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha) para montar playground na UEPA – Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1. JUSTIFICATIVAS:

- 1.1 As brincadeiras realizadas em playground promovem as características essenciais para a criança, pois ao brincar, não somente a parte física entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais, culturais e sociais de cada uma. Durante esse momento, as crianças interagem umas com as outras e os professores são capazes de analisar suas atitudes e comportamento de modo geral, descobrindo possíveis problemas emocionais ou dificuldades de interação social. Além disso, os playgrounds possuem brinquedos que são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, bem como desperta o interesse e motivam iniciativas individuais e coletivas. Portanto se faz necessário investir em brinquedos e recursos do playground, visando satisfazer as carências e promover o desenvolvimento das crianças através de brincadeiras lúdicas e integrativas.
- 1.2 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO E MODELOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balanço com 5 lugares, em madeira de eucalipto, tipo rústico.	Unid.	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
2	Gangorra simples, medindo: 2,50x0,80x0,70 (CxLxA), em madeira de eucalipto, tipo rústico.	Unid.	6	R\$ 1.733,33	R\$ 10.399,98
3	Banco feira de santana, medindo: 1,00x1,60x0,70 (AxCxL), em madeira de eucalipto, tipo rústico.	Unid.	2	R\$ 1.683,33	R\$ 3.366,66
4	Casinha dupla com ponte com: 02 casinhas com coberta; 02 escaladas de cordas; 02 escorregadores; 02 escaladas de pedra; 01 ponte pênsil; em madeira de eucalipto, tipo rústico.	Unid.	1	R\$23.800,00	R\$ 23.800,00
cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos					R\$ 50.166,64

#### 2.1. MODELOS (MERAMENTE ILUSTRATIVOS)

##### ITEM 1 - BALANÇO COM 5 LUGARES





**ITEM 2 - GANGORRA SIMPLES MEDIDA C: 2,50 X L: 0,80 X CA: 0,70**



**ITEM 3 - BANCO FEIRA DE SANTANA MEDIDA: A: 1,00 X C: 1,60 X L: 0,70**



**ITEM 4 - CASINHA DUPLA COM PONTE MEDIDA: A: 1,00 X C: 1,60 X L: 0,70**

02 CASINHAS COM COBERTAS  
02 ESCORREGADORES  
02 ESCALADA DE PEDRA  
01 PONTE PENSIL  
02 ESCALADA DE CORDAS



2.2. Os itens devem ter garantia de 12(doze) meses, contados do recebimento definitivo.

2.3. No valor ofertado deverá está inclusa a instalação do brinquedo no endereço da entrega.

**3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **50.166,64 (cinquenta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado, conforme justificativa emitida pela Assessoria de Planejamento e Gestão.

**4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações descritas no item 2 deste Termo.

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANCA



4.2. Quando da solicitação do objeto pelo Setor Demandante ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.3.A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:

- A entrega deverá ser efetuada na UEPA – UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA, situado à Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança-PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Município de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Anderson Eduardo da Silva**.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:

**12.365.0016.1007.0000- Aquisição de Equipamento Escolar de Educação Infantil**

**4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente**

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

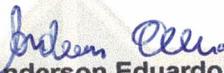
- Atesto do setor competente.

6.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

  
**Anderson Eduardo**  
Secretário de Educação e Esportes